

Lei n.º 58/53

A Câmara Municipal de Angatuba, decretou e o
Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito
de cr. 9. 716, 20, a fim de serem suplantados os seguintes rubros

do Orçamento vigente: -

Verba 1-3-1-

8-13-0 - Pessoal Fixo -

cr\$ 924,00

Verba, 2-5-1

8-63-0 - Pessoal Fixo -

" 30,00

Verba 3-2-1

8-62-1 - Pessoal Variável

8.762,20

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excurso da arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jangatuba, em 17 de Dezembro de 1955.

Publicado nesta data

Francisco Lúcio de Moraes

natal Torali

Prefeito Municipal.

Secreário